



PROJETO DE LEI

Nº

182

2010

AUTORIA

DEPUTADA RACHEL MARQUES

**EMENTA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 186

De 02/1

(0

2010

PROJETO DE LEI 182/10  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Em 17/6, Rec. Par.



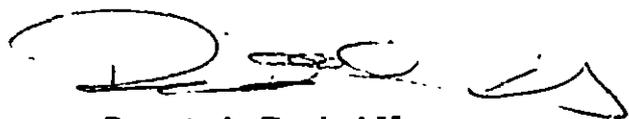
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A  
SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art.1º É concedido a Sra. Raquel Maria Rigotto, de acordo com a Lei Nº 12.510 de 06 de Dezembro de 1995, o Título de Cidadã Cearense.

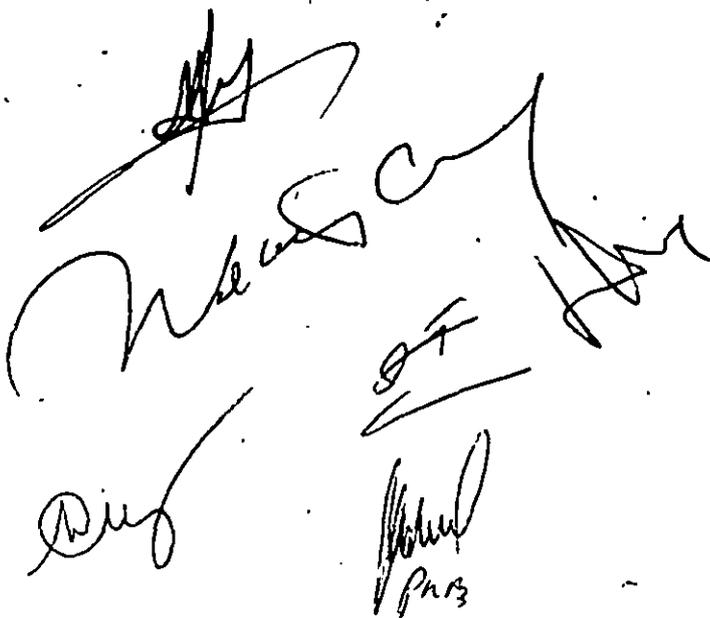
Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 23 DE JUNHO DE 2010.**



**Deputada Rachel Marques**

**Partido dos Trabalhadores - PT**



8321.6299  
Belo Horizonte

## JUSTIFICATIVA

Raquel Maria Rigotto graduou-se em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais no ano de 1979. É especialista em Medicina do Trabalho pela Fundacentro, Mestre em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais e Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará.

Atualmente a Dra. Raquel Rigotto é professora adjunta do Departamento de Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Saúde Coletiva, com ênfase nos temas de desenvolvimento, saúde ambiental e saúde do trabalhador.

Sua linha de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará é Produção, Ambiente, Saúde e Cultura no Nordeste Brasileiro. Através do Núcleo TRAMAS - Trabalho, Meio Ambiente e Saúde para a Sustentabilidade, por ela coordenado, concluiu quatro projetos de pesquisa, todos apoiados pelo CNPq.

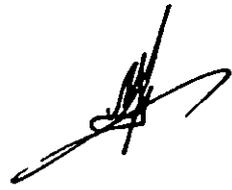
Atualmente conduz investigação sobre a agrotóxicos, ambiente e saúde, no contexto da modernização agrícola no Ceará, inclusive com várias publicações abordando o tema.

Participa do GT Saúde e Ambiente da Abrasco, da Associação Brasileira de Estudos sobre o Trabalho - ABET, e da Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Foi Conselheira Titular do Conselho Nacional de Saúde, onde representou o Fórum Brasileiro de ONG e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento  
FBOMS (2007-2009).



**Deputada Rachel Marques**



**Partido dos Trabalhadores - PT**



**DEPUTADOS (AS):**

Adahil Barreto \_\_\_\_\_

Ana Paula Cruz \_\_\_\_\_

Artur Bruno \_\_\_\_\_

Carlomano Marques \_\_\_\_\_

Cirilo Pimenta \_\_\_\_\_

Domingos Filho \_\_\_\_\_

Dr. Sarto \_\_\_\_\_

Edson Silva \_\_\_\_\_

Ely Aguiar \_\_\_\_\_

Fernando Hugo \_\_\_\_\_

Ferreira Aragão \_\_\_\_\_

Francisco Caminha \_\_\_\_\_

Gomes Farias \_\_\_\_\_

Gony Arruda \_\_\_\_\_

Heitor Férrer \_\_\_\_\_

Hermínio Resende \_\_\_\_\_

Ivo Gomes \_\_\_\_\_

José Albuquerque \_\_\_\_\_

João Ananias \_\_\_\_\_

João Jaime \_\_\_\_\_

Júlio César \_\_\_\_\_

Lívia Arruda \_\_\_\_\_

Marcos Cals \_\_\_\_\_



Mauro Filho

Moésio Loiola

Nelson Martins

Nenen Coelho

Neto Nunes

Osmar Baquit

Perboyre Diógenes

Professor Teodoro

Róberto Cláudio

Ronaldo Martins

Sineval Roque

Sérgio Aguiar

Tomás Figueiredo

Téo Menezes

Vanderley Pedrosa

Wellington Landim

Dedé Teixeira

Guaracy Aguiar

Luiz Pontes

Lula Morais

Manoel Castro

Tomaz Holanda

Vasques Landim

RONULO COELHO

AUGUSTINHO MOREIRA

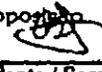
*[Handwritten signatures and scribbles corresponding to the names listed on the left]*

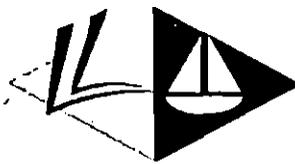


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
27ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 3.8.2010  Presidente / Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 182/2010

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

Comissão de Justiça, em 03/08/10

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Dr. Sarto**  
Presidente da CCJR



PROJETO DE LEI Nº.	182/2010
DEPUTADO (A)	RACHEL MARQUES
EMENTA	Concede o Título de Cidadã Cearense a Senhora Raquel Maria Rigotto

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Fortaleza, 4 de agosto de 2010.

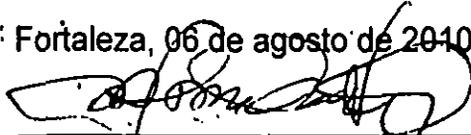
**Hélio Parente de Vasconcelos Filho**  
PROCURADOR  
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei n.º	182/2010
Autoria:	<b>DEPUTADO (A) RACHEL MARQUES</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 06 de agosto de 2010.



**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

*AO(A) Dr(A) ANDRÉA ALBUQUERQUE DE LIMA, proceder análise e emitir parecer.*

**Fortaleza, 06 de agosto de 2010.**



**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER Nº LO. 0302 / 10

PROJETO DE LEI Nº 182 / 2010

AUTORIA: DEPUTADA RAQUEL MARQUES

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.



## PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, à fim de emitir-se parecer técnico, quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 182/10 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Raquel Marques que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO".

### I - JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca: Raquel Maria Rigotto graduou-se em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais no ano de 1979. É especialista em Medicina do Trabalho pela Fundacentro, Mestre em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais e Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará.

Atualmente a Dra. Raquel Rigotto é professora adjunta do Departamento de Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Saúde Coletiva, com ênfase nos temas de desenvolvimento, saúde ambiental e saúde do trabalhador.

Sua linha de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará é Produção, Ambiente, Saúde e Cultura no Nordeste Brasileiro. Através do Núcleo TRAMAS - Trabalho, Meio Ambiente e Saúde para a

PARECER Nº L0. 0302 / 10

PROJETO DE LEI Nº 182 / 2010

AUTORIA: DEPUTADA RAQUEL MARQUES

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.



Sustentabilidade, por ela coordenado, concluiu quatro projetos de pesquisa, todos apoiados pelo CNPq.

Atualmente conduz investigação sobre a agrotóxicos, ambiente e saúde, no contexto da modernização agrícola no Ceará, inclusive com várias publicações abordando o tema.

Participa do GT Saúde e Ambiente da Abrasco, da Associação Brasileira de Estudos sobre o Trabalho - ABET, e da Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Foi Conselheira Titular do Conselho Nacional de Saúde, onde representou o Fórum Brasileiro de ONG e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - FBOMS (2007-2009). (sic)

## **II – DO PROJETO**

A propositura da Ilustre Deputada dispõe, no art. 1º que “É concedido a Sra. Raquel Maria Rigotto, de acordo com a Lei Nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadã Cearense”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

**“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.**

***Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.***

***Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será***

PARECER Nº LO. 0302 / 10

PROJETO DE LEI Nº 182 / 2010

AUTORIA: DEPUTADA RAQUEL MARQUES

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.

*feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo" (grifamos)*

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96); *in verbis*:

*"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":*

...

*II – projeto:*

...

*b) de lei ordinária; "*

Observamos que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

### III – CONCLUSÃO

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III; e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96)

PARECER Nº LO. 0302 / 10

PROJETO DE LEI Nº 182 / 2010

AUTORIA: DEPUTADA RAQUEL MARQUES

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.



Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de agosto de 2010.

É o parecer, salvo melhor juízo,

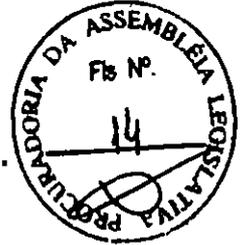
  
Andréa Albuquerque de Lima  
Consultora Técnico-Jurídica.

Projeto de Lei	<b>182/2010</b>
	<b>DEPUTADO(A) Rachel Marques</b>

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.  
Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco José Mendes Cavalcante Filho**  
Diretor da Consultoria Técnico Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

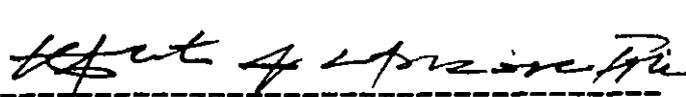
Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

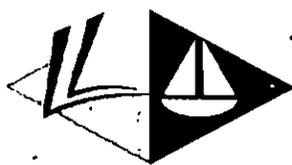
  
\_\_\_\_\_  
**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

*De Acordo com o parecer.*

*À consideração da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 12 de agosto de 2010.*

  
\_\_\_\_\_  
**Hélio Parente de Vasconcelos Filho**  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei N° 182 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DÉP. Sérgio Aguiar

Comissão de Justiça, em 23 de agosto de 2010

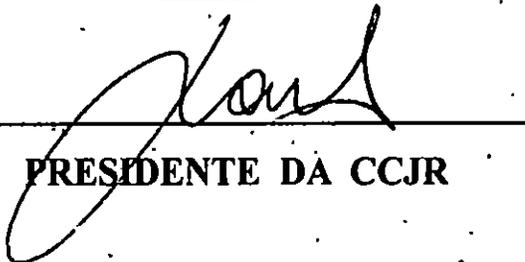
### PARECER

SEGUE EM ANEXO

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 13 de outubro de 2010

  
PRESIDENTE DA CCJR



## PARECER

### **PROJETO DE LEI Nº 182/2010**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Dep. Raquel Marques, que concede título de cidadão cearense a Raquel Maria Rigotto.

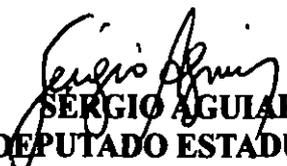
Na sua justificativa, a mencionada autora destaca que, atualmente, a Dra. Raquel é professora adjunta do Departamento de Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde coletiva.

A Procuradoria da Casa Legiferante ao analisar, sobretudo, os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, e de técnica de redação legislativa, manifestou-se favoravelmente a presente proposição.

Face ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 – D.O. 12.12-1996).

Fundamental ressaltar, todavia, que devem ser respeitadas as disposições constantes no artigo 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa.

É o parecer

  
**SÉRGIO AGUIAR**  
**DEPUTADO ESTADUAL**



Nº Proj Lei 00182/10

Data de Cadastro: 18/10/2010

Autoria DEPUTADA RACHEL MARQUES

Assunto: CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CEARENSE A SENHORA RAQUEL MARIA RIGOTTO.

APROVADO O PARECER

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Arany Arruda - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Caminha - 2º Vice-Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Herminio Resende - 3º Secretário

Dep. Osmar Baquít - 4º Secretário

Distribuição:

Por distribuição automática fica designado o Sr

DEP. FRANCISCO CAMINHA como relator do processo em epígrafe.

PA 22/10

Fortaleza, 19 de outubro de 2010.

Parar favorável de acordo com a Procuradoria desta Casa Legislativa.

Francisco Caminha  
Dep. Estadual - PHS

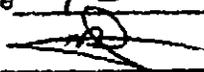
Mesa Diretora, 19/10/10

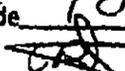
Irapuan Diniz de Aguiar Junior  
Chefe de Gabinete da Presidência

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

19/10/10

Fernanda T Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL**  
Em 27 de 10 de 2010  
  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL**  
Em 27 de 10 de 2010  
  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 182/10

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À  
RAQUEL MARIA RIGOTTO.**

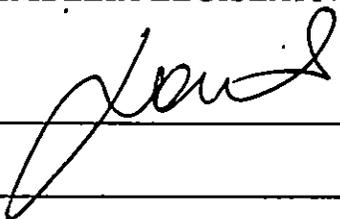
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadã Cearense à Raquel Maria Rigotto, natural de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
27 de outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.

Lei nº 14.806, de 10.11.10

EM 10 NOV. 2010

*Francisco José Pinheiro*

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SEIS

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À  
RAQUEL MARIA RIGOTTO.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Cearense à Raquel Maria Rigotto, natural de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
27 de outubro de 2010.

*[Handwritten signature of Dep. Domingos Filho]*  
*[Handwritten signature of Dep. Gony Arruda]*  
*[Handwritten signature of Dep. José Albuquerque]*  
*[Handwritten signature of Dep. Fernando Hugo]*  
*[Handwritten signature of Dep. Osmar Baquit]*  
*[Handwritten signature of Dep. Ely Aguiar]*

- DEP. DOMINGOS FILHO
- PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. FRANCISCO CAMINHA
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. OSMAR BAQUIT
- 3.º SECRETÁRIO em exercício
- DEP. ELY AGUIAR
- 4.º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 186 DE 24/10/10  
Juacir

LEI Nº 4.206 de 10/10/10  
RECEBIDA EM 16/11/10  
Juacir

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 24/11/10  
Juacir